

CÂMARA MUNICIPAL

## ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL REALIZADA NO DIA 9 DE MARCO DE 2018

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, reuniu ordinariamente na Sala de Reuniões dos Paços do Concelho, a Câmara Municipal de São Pedro do Sul, sob a presidência do Sr. Vítor Manuel de Almeida Figueiredo, Presidente da Câmara Municipal e com a presença dos Srs. Vereadores Dr. Daniel David Gomes Martins, Dr. Pedro Miguel Mouro Lourenço, Dr.ª Teresa Cristina Castanheira de Almeida Sobrinho, Dr. José Manuel da Silva Tavares, Dr. Francisco José de Matos e Eng.º Nuno Filipe Miranda Henriques de Almeida.

#### **ABERTURA**

Verificada a existência de quórum foi declarada aberta a presente reunião, quando eram 16 horas, passando a Câmara Municipal a ocupar-se dos seguintes assuntos:

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** Assistiram-se neste período às seguintes intervenções: O Sr. Presidente da Câmara Municipal informou que a próxima reunião se realizaria no edifício-sede da Junta de Freguesia de Sul, mantendo-se o dia e a hora previstos no Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, ou seja, no dia 22 de março, pelas 14h00.

### DELIBERAÇÃO N.º 128/18 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2018:------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião referida em epígrafe, com dispensa da sua leitura, em virtude do texto da mesma haver sido distribuído por todos os membros do Executivo.-----

### ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

# DELIBERAÇÃO N.º 129/18 - RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA DO DIA 02 DE MARÇO DE 2018: ------

- Operações Orçamentais: 333.422,19€ (trezentos e trinta e três mil, quatrocentos e vinte e dois euros e dezanove cêntimos). ------
- Operações não Orçamentais: 510.241,52€ (quinhentos e dez mil, duzentos e quarenta e um euros e cinquenta e dois cêntimos). -----

## DELIBERAÇÃO N.º 130/18 - ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO: -----

A Câmara Municipal deliberou o seguinte: -----

1 - Tomar conhecimento dos pagamentos efetuados por deliberação da Câmara e por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal e do Sr. Vereador Dr. Pedro Miguel Mouro Lourenço, no período de 16 de fevereiro a 02 de março de 2018, constantes da relação





#### CÂMARA MUNICIPAL

2 - Tomar conhecimento dos despachos dados pelo Sr. Vereador Dr. Francisco José de Matos, em processos que decorreram na Secção de Contencioso, Taxas e Licenças, no período de 19 de fevereiro a 05 de março de 2018, constantes da seguinte relação elaborada por aquela

Secção:-----

ENTIDADE	RESIDÊNCIA / SEDE	LICENCIAMENTO	LOCALIZAÇÃO
Carlos Duarte de Almeida	Rua da Portela, nº. 10, Dianteiro - Santa Cruz da Trapa	Licença para Instalação e Funcionamento de Recinto Improvisado e Ocupação do Espaço Público. Evento: Festa em Honra de "São José"	Largo das Festas de São José, Rua da Pedra Furada, Dianteiro - Santa Crua da Trapa
Fábrica da Igreja da Paróquia de S. Pedro do Sul e Várzea	Rua da Igreja, nº. 331 - Várzea SPS	Licença de Ocupação da Via Pública Evento: "Via Sacra" Interparoquial	Percurso: Adro da Igreja de Várzea, Rua da Igreja, Rua da Misericórdia, Largo do Hospital, Rua do Hospital, Cruzamento com a Rua José Vaz, Rua Dr. José Correia de Oliveira, Praça do Solar da Lapa, Igreja Paroquial de São Pedro do Sul

Nº PROCº	REQUERENTE	LOCAL DA OBRA	TIPO DE PEDIDO	TIPO DE OBRA
01/2010/12/0	Clementina Ferreira Guimarães	Santa Cruz da Trapa, 10 - União das freguesias de Santa Cruz da Trapa e São Cristóvão de Lafões	Participação de obra de escassa relevância	Habitação
01/1980/279/0	Maria Aurora Correia A. Campos	Ribeira de Lourosa - União das freguesias de Santa Cruz da Trapa e São Cristóvão de Lafões	Licença de Obras	Aviário
01/1976/276/0	Maria Aurora Correia A. Campos	Ribeira de Lourosa - União das freguesias de Santa Cruz da Trapa e São Cristóvão de Lafões	Licença de Obras	Aviário
01/2017/56/0	Ana Maria Gonçalves de Pinho	Sernadinha - Manhouce	Licença de Obras	Habitação
01/1974/222/0	Joaquim Fernando Almeida Cardoso	Termas de S. Pedro do Sul - Termas de S. Pedro do Sul - União das freguesias de São Pedro do Sul, Várzea e Baiões	Licença de Obras	Habitação
01/2013/62/0	Paulo Filipe Paulos Gonçalves	Sequeiro - Manhouce	Renovação de licença	Habitação
01/2013/61/0	Gilberto Domingos Paulos Gonçalves	Sequeiro - Manhouce	Renovação de licença	Habitação



### CÂMARA MUNICIPAL

01/1976/204/0	Maria Eugénia Correia de Paiva	São Pedro do Sul - S. Pedro do Sul - União das freguesias de São Pedro do Sul, Várzea e Baiões	Registo de Estabelecimento Alojamento	Habitação/comé rcio
			Local	
01/2016/44/0	Inês Fonseca Oliveira	Rua do Serrado - lote 7 - São Pedro do Sul - União das freguesias de São Pedro do Sul, Várzea e Baiões	Projecto de especialidades	Habitação
01/2003/159/0	Domingos Manuel Lopes de Almeida	Eiras - União das freguesias de Santa Cruz da Trapa e São Cristóvão de Lafões	Projecto de especialidades	Habitação
01/1975/538/0	Artur Rodrigues da Rocha	Pindelo dos Milagres - Pindelo dos Milagres	Informação	Aviário
01/2017/11/0	Maria Helena de Pinho Cristóvão	Rua Principal, 15 - Póvoa das Leiras - União das freguesias de Carvalhais e Candal	Projecto de especialidades	Habitação
01/2002/284/0	Reciclovouga-Comércio de Sucata , Lda.	Zona Industrial do Alto do Barro - Lote 26 - Alto do Barro - Bordonhos	Licença de Obras	Indústria de Reciclagem
01/1993/8/0	Arménio Fernandes Soares	Cabo - Bordonhos	Autorização de Utilização	Comércio
01/2003/13/0	LIDL e Companhia	Avenida da Ponte, 25 - S. Pedro do Sul - União das freguesias de São Pedro do Sul, Várzea e Baiões	Projecto de especialidades	Loja alimentar - LIDL
01/1983/316/0	Fernanda Mendes Almeida Paiva Correia	Rua Estrada Nacional - Entroncamento - São Félix	Autorização de Utilização	Habitação
01/2006/116/0	Jorge Manuel Rodrigues Almeida	Rua Principal, 55 - Passos - Pinho	Autorização de Utilização	Habitação
01/2015/21/0	Pedro Jorge Gomes Loureiro	Rua Padre José Rodrigues Barros - Carvalhais - União das freguesias de Carvalhais e Candal	Licença de Obras	Habitação
01/1997/91/0	Jorge Carrilho Marques Lopes	Sobral - Pinho	Projecto de especialidades	Habitação
01/1995/394/0	Maria Laurentina Almeida Oliveira	Rua da Arroteia - Torre - União das freguesias de Carvalhais e Candal	Projecto de especialidades	Habitação
01/2018/7/0	António Francisco dos Santos	Rua Outeiro de Lobos - Serrazes - Serrazes	Licença de Obras	Habitação
01/2013/20/0	Maria de Lurdes Duarte Rocha	Rua de Santa Eufémia - Bairro da Ponte - União das freguesias de São Pedro do Sul, Várzea e Baiões	Autorização de Utilização	Habitação
01/2007/122/0	Izaldina Tavares Ferreira Gaudin	Eiras, 16 - União das freguesias de Santa Cruz da Trapa e São Cristóvão de Lafões	Certidão	Certidão
01/2011/40/0	Pedro Miguel dos Santos Oliveira	Rua da Carvalhosa, 49 - Carvalhosa - Bordonhos	Emissão de alvará de licença de obras	Habitação
01/1985/223/0	José da Costa Pereira	Rua de Canhões, 402 - Canhões - União das freguesias de São Pedro do Sul, Várzea e Baiões	Emissão de alvará de licença de obras	Habitação
01/2001/354/0	Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Santa Cruz da Trapa	Rua dos Bombeiros, 15 - Burgueta - União das freguesias de Santa Cruz da Trapa e São Cristóvão de Lafões	Emissão de alvará de licença de obras	Quartel bombeiros
01/2011/87/0	Marcolina Alves Peralta	Paçô - União das freguesias de Santa Cruz da Trapa e São Cristóvão de Lafões	Exposições	Muro
01/2009/26/0	Vítor Hugo Fernandes Rodrigues	Rua das Hortas Novas, 51 - Vila Nova - União das freguesias de Santa Cruz da Trapa e São Cristóvão de Lafões	Extensão de prazo (D.L. 120/2013)	Habitação
01/2009/94/0	Artur Jorge Fernandes Rodrigues	Rua das Hortas Novas, 49 - Vila Nova - União das freguesias de Santa Cruz da Trapa e São Cristóvão de Lafões	Extensão de prazo (D.L. 120/2013)	Habitação



#### CÂMARA MUNICIPAL

01/1991/239/0	Manuel de Almeida Pinto	Loteamento do Gerós - Lotes4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 - S. Pedro do Sul - União das freguesias de São Pedro do Sul, Várzea e Baiões	Fotocópias	Fotocópias
01/2017/63/0	Maria Inês Bastos Garrido	Drizes - União das freguesias de São Pedro do Sul, Várzea e Baiões	Emissão de alvará de licença de obras	Habitação
01/1996/45/0	Sónia Alexandra Costa Santos Freitas	Loteamento da Quinta do Carvalhedo - Lote 8 - União das freguesias de São Pedro do Sul, Várzea e Baiões	Certidão	Certidão
09/2005/3/0	Gil António Ferreira Almeida	Termas de S. Pedro do Sul - Termas de S. Pedro do Sul - União das freguesias de São Pedro do Sul, Várzea e Baiões	Fotocópias	Fotocópias
10/2018/8/0	Fernando Augusto Esteves Resende	Pedreira - Valadares	Certidão de compropriedade	Certidão Compropriedade
18/2017/112/0	António da Rocha Almeida	Rua da Bica, 10 - Rio de Mel - Pindelo dos Milagres	Participação de obra de escassa relevância	Telheiro
18/2018/5/0	Deolinda de Paiva de Oliveira	Figueiredo de Alva - Figueiredo de Alva	Participação de obra de escassa relevância	Alpendre
18/2018/6/0	Manuel Duarte Mota	Preguinho - Valadares	Participação de obra de escassa relevância	Barracão agrícola
18/2018/8/0	Mário Tavares De Almeida	Landeira - União das freguesias de Santa Cruz da Trapa e São Cristóvão de Lafões	Participação de obra de escassa relevância	Habitação
18/2016/82/0	Manuel Silva Pereira	Figueiredo de Alva - Figueiredo de Alva	Prorrogação de prazo	Barração
18/2015/38/0	Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Carvalhais	Rua Padre José Rodrigues Barros - Carvalhais - União das freguesias de Carvalhais e Candal	Prorrogação de prazo	Muro

N°PROC°	NOME	ASSUNTO	MORADA
18.02.16	Adelino Pereira Vitor	Pedido de licença para ocupação da via pública com canos	Pindelo dos Milagres
18.02.16	Cláudia Margarida Correia Balula Chaves	Renovação de licença de ocupação da via pública com canos	Outeiro da Comenda - São Pedro do Sul
18.02.16	António Fernandes Tavares	Pedido de licença para ocupação da via pública com canos	Preguinho - Valadares
18.02.16	Encarnação de Figueiredo de Almeida Carvalho de Almeida	Renovação de licença de ocupação da via pública com canos	Gândara - Serrazes
18.03.10	Maria da Piedade Almeida Moreira Tavares da Silva	Renovação de licença de reserva de sepultura	Cemitério Municipal da Cidade
18.03.04	Maria da Piedade Almeida Moreira Tavares da Silva	Inumação de cadáver	Cemitério Municipal da Cidade
18.03.04	Agência Funerária de São Pedro do Sul, Lda.	Inumação de cadáver	Cemitério Municipal da Pedreira
18.02.16	João Henriques Loureiro de	Renovação de licença de reserva de	Cemitério Municipal da





#### CÂMARA MUNICIPAL

	Oliveira	sepultura	Cidade
18.03.10	António José de Almeida Rocha	Renovação de licença de reserva de sepultura	Cemitério Municipal da Cidade
18.03.04	Agência Funerária de São Pedro do Sul, Lda.	Inumação de cadáver	Cemitério Municipal da Pedreira

- 6 Ratificar, por maioria, com cinco votos a favor (dos Srs. Presidente da Câmara Municipal e Vereadores Dr. Pedro Miguel Mouro Lourenço, Dra Teresa Cristina Castanheira Almeida Sobrinho, Dr. Francisco José de Matos e Engo Nuno Filipe Miranda Henriques Almeida) e dois votos contra (dos Srs. Vereadores Dr. Daniel David Gomes Martins e Dr. José Manuel da Silva Tavares), o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 20/02/2018, que autorizou a Termalistur a contratar empréstimo no valor de 1.750.000,00€ (Um milhão setecentos e cinquenta mil euros) para reestruturação financeira da empresa, tendo os Srs. Vereadores Dr. Daniel David Gomes Martins e Dr. José Manuel da Silva Tavares apresentado declaração de voto com o seguinte teor: "A presente deliberação tem por base uma carta elaborada e assinada pelo senhor Presidente do Conselho de Administração e dirigida ao senhor Presidente da Câmara Municipal com o seguinte teor: "de acordo com o art.º 29.º dos Estatutos da Termalistur, vimos por este meio solicitar autorização à Câmara Municipal, para contratação de um empréstimo de médio e longo prazo, no valor de 1.750.000,00 € destinado a reestruturação financeira da empresa". Com uma carta de 3 linhas, apresentada desta forma lacónica, sem nenhuma espécie de fundamentação, de explicação ou de enquadramento, e que quase parece uma ordem dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, o senhor Presidente do Conselho de Administração da empresa municipal pede autorização para contrair um empréstimo de 1.750.000,00 €. Fá-lo poucos dias depois de ter visto seu salário aumentar 20%, mas sem que tenha aumentado em igual medida o salário dos funcionários que lá trabalham e cuja média de salários ronda o salário mínimo nacional. Fá-lo num quadro em a Termalistur por si gerida deve ao município a quantia de 1.879.939,00 € a título de rendas, valor reportado a 31 de dezembro de 2017 e que, neste momento, será já maior. Fá-lo num momento em que se sabe que a Termalistur apresentou um prejuízo de 400.000,00 €, valor que terá de ser coberto pelo município, que é outra forma de dizer que se trata de um valor de prejuízos que terá de ser coberto com dinheiros dos impostos pagos pelos sampedrenses. O despudor tem limites, mas, no caso concreto, esperava-se outra atitude por parte do Senhor Presidente da Câmara Municipal. Esperava-se, designadamente, que ao invés de decidir sozinho a autorização para tal empréstimo, despachando-o liminar e favoravelmente, vindo à



### MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL

reunião de Câmara Municipal apenas para ratificação, a trouxesse a este órgão para discussão. Como quer que seja, não é algo que não se esperasse, pois se dúvidas existissem sobre quem manda, quem dispõe e quem decide, bastaria ouvir a entrevista do senhor Presidente do Conselho de Administração da Termalistur para ficar esclarecido. Esta situação já era lamentável o suficiente se não fosse ilegal, porque violadora dos Estatutos da Termalistur, mas acresce que estes estatutos são clamorosamente violados pela deliberação acabada de ser aprovada pelos membros do órgão executivo liderado pelo PS, senão vejamos. Os estatutos da Termalistur admitem no artigo 29.º três tipos de empréstimos: 1. A curto prazo, com a duração de um ano; 2. A médio prazo, com a duração de 1 a 5 anos; 3. A longo prazo, com a duração superior a 5 anos. São, portanto, admitidos estes e apenas estes tipos de empréstimos. No entanto, no pedido que submeteu e que foi cega e acriticamente aprovado e ratificado pela Câmara Municipal, o senhor Presidente do Conselho de Administração da Termalistur referese a um quarto tipo de empréstimo, o chamado empréstimo de médio e longo prazo. Ora, o empréstimo, tal como previsto e configurado nos estatutos da Termalistur, ou é de médio prazo, com a duração de 1 a 5 anos, ou é de longo prazo, com a duração superior a 5 anos. A autorização conferida pela Câmara Municipal a este empréstimo versa, portanto, sobre algo que não existe, algo que não está previsto nos estatutos e, como tal, viola-os. No entanto, não é esta a única violação verificada. Além desta, o senhor Presidente do Conselho de Administração não se digna sequer a referir o prazo para o empréstimo em causa, sendo que, acompanhando-o, como sempre sucede, o senhor Presidente da Câmara Municipal não o questionou sobre tal, não limitou, sequer a sua autorização a qualquer limite temporal. Daqui resulta, portanto, que, a partir deste momento, o senhor Presidente do Conselho de Administração da Termalistur pode, querendo, endividar a Termalistur pelo prazo de 1, 5, 10 ou até mesmo 20 anos se for esta a sua vontade. Mas subsiste ainda uma outra violação. Conforme previsto nos estatutos da Termalistur os empréstimos a médio prazo e os empréstimos a longo prazo apenas podem ser contraídos para os seguintes fins: 1. "Aquisição de bens tendo em vista a prossecução do seu objeto social"; 2. "Realização de investimentos reprodutivos"; 3. "Realização de obras e melhoramentos de utilidade pública"; 4. "Reconversão de empréstimos anteriormente obtidos". Ora, o senhor Presidente do Conselho de Administração da Termalistur não solicita autorização para nenhuma dos fins previstos nos estatutos, mas para um fim que não está previsto e, não estando previsto, é ilegal, porque violador do art.º 29.º. Independentemente disso, não especifica sequer o que pretende fazer com quase dois milhões de euros de dinheiros públicos naquilo que refere ser uma restruturação financeira. Este novo episódio, que se soma todos os outros que têm sido aqui formalmente denunciados revela a absoluta falta de preparação e capacidade para gerir dinheiros públicos deste Conselho de Administração e, concretamente, para recuperar a Termalistur e voltar a colocar as Termas de São Pedro do Sul no lugar cimeiro que sempre tiveram, seja em termos de procura, seja em termos de saúde económico-financeira. Por estes motivos vota-se contra."; foi ainda dado conhecimento das condições praticadas pela Caixa de Crédito Agrícola constantes do registo MyDoc nº 3662 que aqui se dá por integralmente reproduzido, tendo os Srs. Vereadores Dr. Daniel David Gomes Martins e Dr. José Manuel da Silva Tavares apresentado declaração de voto com o seguinte teor: "Como se havia antecipado na declaração de voto apresentada quanto à ratificação aprovada pelos membros



CÂMARA MUNICIPAL

da Câmara Municipal do PS, a ratificação levada a cabo pelo senhor Presidente da Câmara Municipal no dia 20 de fevereiro de 2018 mais não foi do que um cheque passado em branco ao senhor Presidente do Conselho de Administração. A passagem de cheques em branco, ainda para mais quando entre familiares, é respeitável e, como diz o povo, "cada um sabe de si e Deus sabe de todos". O problema é que, no caso do empréstimo da Termalistur, o valor que vai no cheque é elevado, são 1.750.000,00 €, e o dinheiro não é de nenhum dos intervenientes, é dinheiro público, de todos nós. E porque o dinheiro é nosso, deixa-se aqui, de novo, vincada a forte oposição para este modus operandi dos membros eleitos pelo PS da Câmara Municipal de São Pedro do Sul. Acresce que se regista aqui que a sobredita atuação da Câmara Municipal teve por efeito responsabilizar o erário público pelo pagamento de 1.750.000,00 € por um período de 15 anos, ou seja, desta atuação que se condena resultará penhorado e prejudicada a gestão da empresa municipal e da Câmara Municipal em anos vindouros. Mas não é apenas este facto que se regista. Regista-se também a pouca transparência que pauta o relacionamento entre a Câmara Municipal e a Termalistur, senão vejamos. O despacho de aprovação do empréstimo solicitado pela Termalistur foi assinado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal no dia 20 de fevereiro de 2018, pelas 12 horas e 28 minutos. No entanto, da carta elaborada pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Lafões, CRL, consta que a proposta de crédito apresentada pela Termalistur ocorreu junto desta instituição bancária neste mesmo dia: 20 de fevereiro de 2018. Em face do exposto, temos duas hipóteses: Hipótese 1 – estamos perante um caso de absoluta celeridade, zelo e eficácia, em que o Presidente da Câmara Municipal despacha um pedido às 12.28 horas, notifica o Presidente do Conselho de Administração, o qual, de seguida e na sequência da autorização, elabora um pedido de análise de crédito a uma instituição financeira, imprime o documento, assina-o, põe-no no correio, garante a entrega pelo carteiro e faz com que a dita instituição financeira o receba nesse mesmo dia, presumivelmente antes das 15,00 horas, hora a que encerra o atendimento ao público; Hipótese 2 - o senhor Presidente do Conselho de Administração atuou sem nenhuma espécie de autorização por parte do Presidente da Câmara Municipal, o que, a ter sucedido seria grave, porque violador dos estatutos e constituiria justa causa para a sua destituição. Para esclarecer tal situação, requer-se a notificação do senhor Presidente do Conselho de Administração da Termalistur para entregar cópia do documento/ carta com o pedido de proposta de crédito remetida à Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Lafões no dia 20 de fevereiro de 2018."; ------

- 7 Ratificar, por unanimidade, o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 23/02/2018, que concedeu isenção de pagamento de taxas devidas por licença de construção, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Santa Cruz da Trapa; ------
- **8 -** Ratificar, por unanimidade, o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 23/02/2018, que concedeu transporte gratuito a utente da Assol, como solicitado por aquela entidade na sua comunicação registada sob o nº 2434, a qual aqui se dá por integralmente reproduzida;------



### MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL

10 - Ratificar, por maioria, com cinco votos a favor (dos Srs. Presidente da Câmara Municipal e Vereadores Dr. Pedro Miguel Mouro Lourenço, Dra Teresa Cristina Castanheira Almeida Sobrinho, Dr. Francisco José de Matos e Engo Nuno Filipe Miranda Henriques Almeida) e dois votos contra (dos Srs. Vereadores Dr. Daniel David Gomes Martins e Dr. José Manuel da Silva Tavares), o despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 23/02/2018, que concedeu transporte gratuito aos formandos do IEFP, da turma de Operador Agrícola, para deslocação em visita pedagógica a Castro Daire, tendo os Srs. Vereadores Dr. Daniel David Gomes Martins e Dr. José Manuel da Silva Tavares apresentado declaração de voto com o seguinte teor: "Como tendo sido abundantemente referido em reuniões anteriores, o conhecimento que os vereadores eleitos pelo PSD têm dos factos trazidos às reuniões de Câmara Municipal circunscrevem-se aos documentos que são levados ao seu conhecimento ou àqueles que, não o sendo, são públicos. No caso da deliberação acabada de aprovar é referida a existência de um conjunto de ações de formação em estreita parceria com o Município de São Pedro do Sul e, em, termos concretos, a um curso de operador agrícola, no âmbito do qual é solicitado transporte gratuito para uma visita pedagógica ao Mesio – Castro Daire. Ora, não se conhecem os termos da "estreita parceria". Não se conhecem, sequer, os formandos do dito curso, ou seja, não se sabe se são naturais, residentes ou trabalhadores no concelho de São Pedro do Sul, o que poderia/deveria servir como justificação para o pedido apresentado pelo IEFP. Por outro lado e salvo o devido respeito, não colhe a justificação apresentada pelo IEFP de que não possui enquadramento para suportar custos de transporte. De facto, o IEFP é, nos termos do disposto no art.º 1.º do decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de junho, "um instituto público de regime especial, nos termos da lei, integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa, financeira e património próprio". De entre as suas atribuições cabe-lhe, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2 do art.º 3.º do Decreto-Lei referido, "promover a qualificação escolar e profissional da população adulta, através da oferta de formação profissional certificada, ajustada aos percursos individuais e relevante para a modernização da economia". Em suma, no exercício das suas atribuições, o IEFP tem enquadramento para suportar todas as despesas que se mostrem necessárias, cumprida que seja a legislação em vigor. Por outro lado, o município de São Pedro do Sul, a menos que exista um protocolo formal que defina e estabeleça as condições de parceria entre si e o IEFP, o que aliás, deveria ocorrer, não só com esta instituição, mas com outras com fins semelhantes, não dispõe de enquadramento para suportar tal despesa. Por esse motivo, vota-se contra a ratificação pretendida."; ------

11 - Ratificar, por maioria, com cinco votos a favor (dos Srs. Presidente da Câmara Municipal e Vereadores Dr. Pedro Miguel Mouro Lourenço, Drª Teresa Cristina Castanheira Almeida Sobrinho, Dr. Francisco José de Matos e Engº Nuno Filipe Miranda Henriques Almeida) e dois votos contra (dos Srs. Vereadores Dr. Daniel David Gomes Martins e Dr. José Manuel da



### MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

#### CÂMARA MUNICIPAL

- 13 Tomar conhecimento do mapa dos autos de medição n°s 10 e 5, 6 e 7, respetivamente das empreitadas municipais da ETAR Intermunicipal de S. Pedro do Sul e Vouzela e de Saneamento e Abastecimento de Água de Serrazes.

## DELIBERAÇÃO Nº 131/18 – PEDIDO DE SUBSÍDIO DE REINTEGRAÇÃO APRESENTADO POR ADRIANO DE LIMA GOUVEIA AZEVEDO: ------

## DELIBERAÇÃO N.º 132/18 - ALTERAÇÃO À ESTRUTURA FLEXÍVEL DOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO: -------

Nota: Os Srs. Vereadores Dr. Daniel David Gomes Martins e Dr. José Manuel da Silva Tavares apresentaram declaração de voto com o seguinte teor: "Na reunião deste órgão realizada no dia 8 de fevereiro de 2018, os vereadores do PSD votaram contra o aumento do número de unidades orgânicas flexíveis argumentando, de forma resumida, (i) que a proposta não estava fundamentada, (ii) que não havia sido aferido o seu impacto económico, ou seja, que não se tinha acautelado o "controlo criterioso os custos" exigido pela lei, (iii) que não



### MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL

força da recente aprovação do mapa de pessoal. Destas quatro objecções, apenas a relativa à falta de definição de competências deixou de fazer sentido, mercê das competências agora dadas a conhecer. Todas as outras, no entanto, mantêm a sua atualidade, sendo de salientar
que não está ainda cabalmente explicada a necessidade e o fundamento para a sua criação,
pelo que se vota contra."Nota: A presente deliberação foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos
DELIBERAÇÃO N.º 133/18 - PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA AQUISIÇÃO DE VTTF, APRESENTADO PELA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SÃO PEDRO DO SUL:
Analisado o pedido referido em epígrafe, constante do registo MyDoc nº 2916, que aqui se dá por integralmente reproduzido, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento à Associação Humanitária acima referida, do valor de 18.427,04€ (Dezoito mil quatrocentos e vinte e sete euros e quatro cêntimos), correspondente à parte restante da comparticipação nacional (10%), devendo aquela associação proceder à restituição do valor do IVA, no valor de 1.043,04€, no prazo máximo de 5 meses
Nota: A presente deliberação foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos
DELIBERAÇÃO N.º 134/18 - PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA AS OBRAS DO CEMITÉRIO DE PINDELO DOS MILAGRES:
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba no valor de 15.000,00€ (Quinze mil euros) para a Freguesia de Pindelo dos Milagres, destinada a apoiar a conclusão das obras do Cemitério daquela freguesia
Nota: A presente deliberação foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos
DELIBERAÇÃO N.º 135/18 - CANDIDATURA AO CENTRO DE INCUBAÇÃO DE EMPRESAS - SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE GESTÃO:
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a cedência de espaço na incubadora de empresas, nos termos do regulamento aprovado, para o projeto "Gest & Consult – Outsourcing e Consultoria de Gestão", cuja ficha de candidatura consta do registo MyDoc nº 1575 e que aqui se dá por integralmente reproduzido
Nota: A presente deliberação foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

# DELIBERAÇÃO N.º 136/18 - PEDIDO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL - PROCESSO N.º 2018/03.02.02/1:-----

Analisado o pedido referido em epígrafe, bem como o respetivo relatório de avaliação socioeconómica, constante da informação do Gabinete de Ação Social e Solidariedade com o nº 1410 que aqui se dá por integralmente reproduzida, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o proposto naquele relatório, assim determinando a anulação da cobrança coerciva da dívida a que respeita o processo de execução fiscal em causa e bem



### MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL

assim concedendo isenção de pagamento dos valores que forem devidos pelo restabelecimento de água na habitação, bem como dos valores em dívida.------

## DELIBERAÇÃO N.º 137/18 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DAS TAXAS DAS LICENÇAS PARA AS FESTAS DE SÃO PAIO, EM ARCOZELO:------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido referido em epígrafe, como solicitado na exposição registada sob o nº 2548 que aqui se dá por integralmente reproduzida.-

#### DIVISÃO FINANCEIRA

# DELIBERAÇÃO N.º 138/18 - PROPOSTA DE ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS:-----

Analisada a proposta referida em epígrafe, constante do registo MyDoc nº 786 que aqui se dá por integralmente reproduzido, bem como as informações produzidas a respeito pela Secção de Aprovisionamento e Património e pelo Chefe da Divisão Financeira, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a alienação das viaturas Renault Trafic, com a matrícula IX-77-38 e Iveco 01-95-JG, pelos valores base respetivamente de 600,00€ (Seiscentos euros) e 4.000,00€ (Quatro mil euros).------

# DELIBERAÇÃO N.º 139/18 - PROPOSTA DE VENDA DE ÁRVORES DA PROPRIEDADE "POÇA DO LINHO", BORDONHOS:-----

Analisada a proposta referida em epígrafe, constante do registo MyDoc nº 2843 que aqui se dá por integralmente reproduzido, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com cinco votos a favor (dos Srs. Presidente da Câmara Municipal e Vereadores Dr. Pedro Miguel Mouro Lourenço, Drª Teresa Cristina Castanheira Almeida Sobrinho, Dr. Francisco José de Matos e Engº Nuno Filipe Miranda Henriques Almeida) e dois votos contra (dos Srs. Vereadores Dr. Daniel David Gomes Martins e Dr. José Manuel da Silva Tavares), autorizar a alienação em causa, nos termos propostos, assim fixando o respetivo valor base em 3.125,00€ (Três mil cento e vinte e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ---------Nota: Os Srs. Vereadores Dr. Daniel David Gomes Martins e Dr. José Manuel da Silva Tavares apresentaram declaração de voto com o seguinte teor: "Se na deliberação anterior se



### MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL

DELIBERAÇÃO N.º 140/18 - PAGAMENTO DE QUOTAS DA ADDLAP -ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DÃO LAFÕES E ALTO PAIVA:------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento da quota dos anos de 2017 e 2018 à associação referida em epígrafe, nos valores respetivamente de 8.181,68€ (Oito mil cento e oitenta e um euros e sessenta e oito cêntimos) e de 8.103,13€ (Oito mil cento e três euros e treze cêntimos). -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento da quota do ano de 2018 à associação referida em epígrafe, no valor de 6.000,00€ (Seis mil euros). ------

## 



### MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL

Nota: Os Srs. Vereadores Dr. Daniel David Gomes Martins e Dr. José Manuel da Silva Tavares apresentaram declaração de voto com o seguinte teor: "Em jeito de intróito à presente declaração de voto, dir-se-á desde já que a proposta acabada de aprovar é algo que deve envergonhar para todo o sempre o atual Conselho de Administração da Termalistur, mas sobretudo os membros da Câmara Municipal eleitos pelo PS que a votaram favoravelmente. O documento que serviu de base à aprovação da deliberação é um parecer elaborado pelo fiscal único. Antes de se entrar na análise deste parecer, há que realçar que é nele referido um ofício remetido pelo Conselho de Administração da Termalistur sobre a atualização da renda a pagar ao município, datado de 27 de fevereiro de 2018, cujo conteúdo não foi dado a conhecer aos vereadores eleitos pelo PSD. No entanto, fazendo fé no parecer do fiscal único, o Conselho de Administração da Termalistur terá entendido que a renda paga ao município era excessiva e decidiu propor a sua redução para 4% do valor correspondente ao valor patrimonial do balneário Rainha D.ª Amélia. Muito se estranha que seja a Termalistur, enquanto arrendatária devedora da renda, a propor a sua redução, ainda para mais uma escandalosa redução e, mais ainda quando deve quase 2.000.000,00 € (dois milhões) de rendas vencidas e não pagas! No meio de tão bizarra atitude, até se estranha que não tenha proposto a cedência gratuita do edifício, porventura por falta de lembrança, mas ainda não estamos livres de tal suceder. Não obstante, o que se estranha mais ainda é que o método de avaliação proposto pela Termalistur e que foi seguido pelo fiscal único tenha sido o do valor patrimonial tributário de acordo com as regras do Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU). Em primeiro lugar, como se dispõe no art.º 59.º do NRAU, este regime só é aplicável aos contratos celebrados após a sua entrada em vigor. Em segundo lugar, só por brincadeira ou incúria é que se poderia pretender avaliar o balneário de uma das principais Termas do país e da Península Ibérica com vista à definição de uma renda como se de uma qualquer loja de rua se tratasse. Então e a clientela afeta ao balneário, que embora com a redução que se tem feito sentir, ainda são uns quantos milhares, não tem nenhum valor? Então e a geotermia que constitui uma fonte de receita da Termalistur não é tida em conta? Então e a exploração da água termal do balneário, não nenhum valor? A água, que é objeto de um contrato de concessão e que, como tal, não pode ser explorada por ninguém, não é valorizada? A todas estas questões acresce uma outra que não é de somenos importância, é que a proposta acabada de aprovar implica uma quebra significativa de receitas por parte do município, que deixa de auferir receitas de cerca de 800.000,00 € anuais para passar a receber apenas 97.200,00 €, ou seja, existe uma quebra no valor de mais de 700.000,00 €, valor que poderia e deveria ser utilizado na realização de muitas das obras de que o nosso concelho necessita. Assumindo-se, por exemplo, que este valor que agora se perde de receita era utilizado em obras co-financiadas por fundos comunitários, em que o financiamento fosse de 85%, estamos a falar de um impacto negativo para o concelho superior a 4.500.000,00 € (quatro milhões e quinhentos mil euros). Em jeito de conclusão à presente declaração de voto, dir-se-á que a proposta acabada de aprovar é algo que deve envergonhar para todo o sempre o atual Conselho de Administração da Termalistur, mas sobretudo os membros da Câmara Municipal eleitos pelo PS que a votaram favoravelmente. Conclui-se como se começou porque é a única conclusão que seriamente se pode retirar. São estes os motivos por que se vota contra. Independentemente disso, solicito a entrega: 1. Do contrato ou contratos atuais existentes entre o Município de São Pedro do Sul e



### MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL

#### DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

### 

## DELIBERAÇÃO N.º 144/18 - EDIFÍCIO EM RUÍNAS SITO NO LARGO DA FEIRA VELHA, BAIRRO DA PONTE - SÃO PEDRO DO SUL - COMISSÃO DE VISTORIA:

#### DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS

### 

Analisados os pedidos referidos em epígrafe, bem com as respetivas avaliações socioeconómicas, constantes das informações do Gabinete de Ação Social, respetivamente com os nºs 1743 e 1532, aqui se dando ambas por reproduzidas, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir tarifário social para o ano de 2018 a ambos os requerentes.

# DELIBERAÇÃO N.º 146/18 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE LICENCA DE TRAVESSIA DE VIA PÚBLICA COM CANOS:-----



### MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL

### DELIBERAÇÃO N.º 147/18 - PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES DE ABASTECIMENTO DOMICILIÁRIO DE ÁGUA:-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido referido em epígrafe, assim autorizando o pagamento da dívida em causa em 12 prestações mensais, atentas as razões invocadas pela munícipe na sua exposição, registada sob o nº 15466 que aqui se dá por integralmente reproduzida. -----DELIBERAÇÃO N.º 148/18 - PEDIDO DE RESERVA DE SEPULTURA NO CEMITÉRIO DA CIDADE - PROCº Nº 2018/18.03.10/6: ------A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido referido em epígrafe. ------DELIBERAÇÃO N.º 149/18 - CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TARIFAS DE LIGAÇÃO DE ÁGUA: ------A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta apresentada pelo Sr. Vereador Eng<sup>o</sup> Nuno Filipe Miranda Henriques Almeida, datada de 06/03/2018, com o seguinte teor: "Por uma questão de equidade venho por este meio propor que a deliberação 318/17, ou seja, a concessão de isenção de pagamento de ramais de ligação de água aos utilizadores abrangidos pelas candidaturas aprovadas pelo POSEUR seja estendida a todos os munícipes, incluindo todos os trabalhos necessários à sua perfeita execução, até à entrada em vigor do novo regulamento de serviços de abastecimento de água com efeitos retroativos a partir de 01/01/2018.". ------Nota: A presente deliberação foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos. -----DELIBERAÇÃO N.º 150/18 - CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TARIFAS DE LIGAÇÃO DE SANEAMENTO: ------A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta apresentada pelo Sr. Vereador Engº Nuno Filipe Miranda Henriques Almeida, datada de 05/03/2018, com o seguinte teor: "Venho por este meio propor a prorrogação da deliberação 205/17, ou seja, a concessão de isenção de pagamento de tarifa de ligação de saneamento incluindo todos os trabalhos necessários à sua perfeita execução, até à entrada em vigor do novo regulamento de serviços de saneamento de águas residuais urbanas com efeitos retroativos a partir do dia 01/01/2018.". ------Nota: A presente deliberação foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos. -----

### EQUIPA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E AÇÃO SOCIAL

DELIBERAÇÃO N.º 151/18 - PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO À REALIZAÇÃO DO VII TERMAS ANDEBOL CUP, APRESENTADO PELA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ACADEMIA DE ANDEBOL DE SÃO PEDRO DO SUL: -----

Analisado o pedido de apoio referido em epígrafe, constante do registo MyDoc nº 3650 que aqui se dá por integralmente reproduzido, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o proposto pelo Sr. Vice-Presidente, assim concedendo apoio pecuniário no valor de 3.500,00€ (Três mil e quinhentos euros), condicionado à existência de dotação



## MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL

orçamental e de fundos disponíveis, bem como a cedência de instalações e o apoio logístico pretendidoNota: A presente deliberação foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos
DELIBERAÇÃO N.º 152/18 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS PARA APOIO À ANIMAÇÃO DO MERCADO DA
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o proposto pela ECDAS, na sua informação nº 11946/2017 que aqui se dá por integralmente reproduzida, assim concedendo apoio financeiro à Associação em causa, no valor mensal de 100,00€ (Cem euros), para todo o ano de 2018, destinado à animação do Mercado de AgriculturaNota: A Srª Vereadora Drª Teresa Cristina Castanheira Almeida Sobrinho não interveio na discussão e votação do presente assunto, em virtude de integrar a direção da associação em causa
<b>DELIBERAÇÃO N.º 153/18 - PEDIDO DE APOIO DA AÇÃO SOCIAL PARA REALIZAÇÃO DE HIDROGINÁSTICA - PROCESSO N.º 2018/10.04.01/3:</b> Analisado o parecer do Gabinete de Ação Social a respeito do pedido referido em epígrafe, constante do registo MyDoc nº 2441 que aqui se dá por integralmente reproduzido, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a frequência gratuita, pela filha da requerente, das aulas de hidroginástica ministradas pela Câmara Municipal, atentas as razões de saúde invocadas e comprovadas
DELIBERAÇÃO N.º 154/18 - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE APRESENTADO PELA ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL - GRUPO RECREATIVO E CULTURAL DE FERMONTELOS:————————————————————————————————————
DELIBERAÇÃO N.º 155/18 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO MUNICIPAL - INQUÉRITO PÚBLICO:
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração ao regulamento referido em epígrafe, o qual fica a constituir o Anexo IV da presente ata, depois de ter sido rubricado por todos os membros do executivo, com vista à realização do necessário inquérito público Nota: A presente deliberação foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos
<b>DELIBERAÇÃO N.º 156/18 - FESTAS DA CIDADE 2018 - PROPOSTA DE NORMAS E CRITÉRIOS PARA ALUGUER DE STANDS E ESPAÇOS:</b> A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o teor das normas de cedência de stands e espaços nas Festas da Cidade 2018, remetidas a coberto da informação do Gabinete de Educação e Cultura (registo "MyDoc" n.º 1210, de 30 de janeiro), as quais a



### MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL

seguir se transcrevem: "FESTAS DA CIDADE 2018 | De 28 de Junho a 1 de Julho - Proposta de Normas e Critérios para o aluguer de stands e espaços para as Festa da Cidade de S. Pedro do Sul 2018 - 1. Aluguer de stands de restauração: 1.1. No âmbito da restauração, estão previstos dois tipos de espaços: tasquinhas/restaurantes e bares; 1.2. Poderão ser atribuídos dois ou mais stands mediante disponibilidade dos equipamentos existentes; 1.3. Os requerentes deste tipo de stands deverão fazer prova de que estão estabelecidos no concelho com este ramo de atividade e legalmente coletados, devendo efetuar essa comprovação no ato do pedido. Estão excluídos deste requisito as associações legalmente constituídas no concelho; 1.4. Os stands encontram-se equipados com luz, corrente elétrica, água e um balção; 1.5. Os stands serão concentrados no Espaço Restauração com mesas e bancos comuns a esta área, fornecidos pela Câmara Municipal em local a definir pela mesma; 1.6. O aluguer de cada stand tem o valor de 200 €; 1.7. A venda de comida e bebidas será exclusiva dos stands de restauração, incluindo as bebidas de pressão, sem prejuízo das alíneas 3.1. e 3.3. do número 3. da presente proposta. 1.8. É da responsabilidade dos requerentes o cumprimento de todas as normas legais de venda e faturação deste tipo de produtos, incluindo as correspondentes condições e normas de salubridade, higiene e segurança alimentares e considerando as necessárias adaptações a espaços temporários. 2. Aluguer de outros stands: 2.1. Incluem-se, aqui, o aluguer de stands para outros fins que não os dispostos e enquadrados no n.º 1 do presente documento. 2.2. No caso de expositores de produtos alimentares (Docaria, Crepes, Fumeiro e outros) deverão respeitar a legislação em vigor relativa à venda de produtos alimentares e os vendedores deverão garantir as necessárias condições de higiene pessoal; usar vestuário adequado e manter os utensílios que utilizem na venda em perfeitas condições de higiene e limpeza. 2.3. No caso de expositores de produtos alimentares, é proibida qualquer tipo de exposição ao ar livre de géneros alimentícios. 2.4. A organização reserva-se ao direito de, a qualquer momento, mandar retirar os produtos alimentares que entenda não cumprirem as regras anteriormente definidas (2.2 e 2.3) 2.5. Poderá ser atribuído mais do que um stand consoante a disponibilidade dos equipamentos existente; 2.6. O aluguer de cada stand tem o valor unitário de 100 €; 2.7. Os stands estão equipados com luz e corrente elétrica. A colocação de mobiliário e decoração dos espaços é da responsabilidade do requerente. 3. Aluguer de espaços para instalação de estruturas próprias: 3.1. Cada rolote, reboque, semi-reboque, viatura adaptada para o mesmo fim ou estrutura equivalente tem o preço unitário de 500 €. Estão autorizados a vender comidas e bebidas, aplicando-se a estes as normas referidas no ponto 1.8.; 3.2. As restantes estruturas próprias, incluindo os anexos às estruturas referidas no ponto anterior, têm o preço de 20 € por cada m2, sendo cobrado o valor mínimo de 50 €. 3.3. Os requerentes deste tipo de espaços poderão vender comida e bebidas desde que façam prova de que estão estabelecidos nesse ramo de atividade e legalmente coletados, aplicando-se a estes as normas referidas no ponto 1.8; 2.2; 2.3 e 2.4 3.4. A pista de carrinhos de choque tem o preço de 1250 € com baixada elétrica; 3.5. Os carrosséis infantis mecânicos têm o preço unitário de 600 € com baixada elétrica; 3.6. É obrigatória a entrega, no ato de inscrição, de fotografias e de informação das dimensões das estruturas a implementar; 4. Disposições gerais: 4.1. Cada stand tem as seguintes dimensões: 2,40 m x 2,40 m, numa área total de 5,76 m2; 4.2. Para eventuais efeitos de participação nas Festas da Cidade 2018, serão considerados os pedidos para aluguer de stands e espaços que derem entrada nos



## MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL

serviços do GAM da Câmara Municipal, em requerimento próprio, de forma presencial ou via email para cultura@cm-spsul.pt, até ao dia 25 de maio de 2018, a contar da data de aprovação do presente documento em Reunião de Câmara Municipal; 4.3. A resposta aos pedidos será comunicada, por escrito, até ao dia 6 de junho de 2018 (via e-mail,SMS); 4.4. O pagamento do aluguer dos espaços e stands nas Festas da Cidade deverá ser feito, impreterivelmente, até ao dia 15 de junho de 2018 nos serviços de Tesouraria desta Câmara Municipal; 4.5. As associações, juntas de freguesia e estabelecimentos de ensino do concelho pagam 50% dos valores referidos somente nos pontos 2 e 3; 4.6. Reserva-se o direito da Câmara Municipal à não admissão ou exclusão de pedidos de stands ou espaços a requerentes nas seguintes condições: a) Falta de pagamento de anos anteriores; b) Falta de pagamento nas condições definidas no ponto 4.4. da presente proposta; c) Quando o número de pedidos, de stands ou espaços, exceda a disponibilidade dos mesmos; d) Aos requerentes que não sejam residentes ou não exerçam a sua atividade no concelho se o número de pedidos exceder a oferta disponível de stands e/ou espaços (critério de preferência regional); e) Se os pedidos não se considerarem enquadrados no âmbito dos objetivos deste evento. 4.7. Reserva-se o direito da Câmara Municipal à admissão de pedidos de stands ou espaços após os limites temporais estabelecidos nas seguintes condições, cumulativamente: a) exista disponibilidade de stands e/ou espaços; b) se os pedidos se considerarem enquadrados no âmbito dos objetivos deste evento. 4.8. Serão imputadas responsabilidades aos requerentes pela utilização desadequada dos stands e que provoquem ou permitam danos nestas estruturas, assim como do espaco adjacente. 4.9. Oportunamente serão definidos e informados os horários do evento, sendo obrigatório o cumprimento dos mesmos; 4.10. Os reabastecimentos deverão ser feitos até uma hora antes da abertura e meia hora depois do fecho; 4.11. O vereador responsável pelo pelouro da Cultura poderá, excecionalmente e considerados os fins a que se destinam a ocupação dos stands e espaços, isentar ou reduzir o valor a pagar pelos requerentes; 4.12. Mediante o tipo de estruturas, a Câmara Municipal poderá exigir a entrega de uma caução, nunca superior a 20% do valor pago pelo requerente. 4.13. Não é permitida a partilha ou cedência informal de stands ou espaços a outras entidades que não as requerentes, exceto nos casos previamente autorizados. 4.14. A distribuição no recinto dos stands, estruturas próprias e outros equipamentos equivalentes, bem como de todas as áreas do recinto da festa (ex: espaço infantil, área de restauração, entre outros...) é da responsabilidade da organização. 5. Disposições finais: Qualquer situação que não tenha sido prevista no presente documento deverá ser analisada e resolvida pela Câmara Municipal, na pessoa do vereador responsável pelo pelouro da Cultura." ------

DELIBERAÇÃO N.º 157/18 - OFERTA DE LIVROS PELO MUNICÍPIO DE LOUSADA: ------

DELIBERAÇÃO N.º 158/18 - OFERTA DE LIVROS PELA LIGA MUNDIAL MUÇULMANA: ------



CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a doação referida em epígrafe, com destino à Biblioteca Municipal, agradecendo-a à Liga Mundial Muçulmana. ------

#### O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

A CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA,

O COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE EXPEDIENTE GERAL,